



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

DECRETO N.º 5.180, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre horário especial de funcionamento do comércio em geral, no período de Festas Natalinas

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do inciso I, do artigo 242, da Lei Municipal n.º 1.098, de 18 de novembro de 1980 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto 5.006, de 20 de março de 2020, Declara Situação de Emergência na Saúde Pública no Município de Vargem Grande do Sul, dispondo de medidas de prevenção ao contágio ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 5.015, de 30 de março de 2020, reconhece a situação de calamidade pública, decretando a quarentena no Município de Vargem Grande do Sul, adotando medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a estratégia de retomada consciente e gradual de atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais, apresentada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto 64.994, de 28 de maio de 2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 5.060, estabelece as diretrizes para a flexibilização da quarentena para setores não essenciais no Município de Vargem Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a DRS-XIV – São João da Boa Vista está classificada na fase amarela do Plano São Paulo.

DECRETA:

Art.1º O horário especial de funcionamento do comércio em geral, no período de Festas Natalinas, para o exercício de 2020, dar-se-á da seguinte forma:

I - No período compreendido entre os dias 01 e 23 de dezembro de 2020, exceto aos sábados e domingos, os estabelecimentos de comércio em geral poderão exercer as suas atividades para além das 18:00 horas até o horário máximo de 22:00 horas, observado o disposto na alínea "e", inciso I, do artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 5.060, de 04 de junho de 2020, ou seja, com período de atendimento presencial limitado a 10 horas diárias.

II - Sábados, dias 05, 12 e 19 de dezembro de 2020: das 08h00 às 18h00;

III - Domingos, dias 06, 13, e 20 de dezembro de 2020: das 08h00 às 18h00;

IV - Dia 24 de dezembro de 2020: das 8h00 as 18h00.

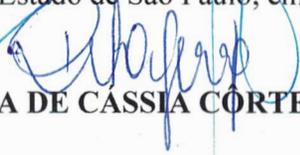
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 30 de novembro de 2020.


AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 2020.


RITA DE CASSIA CORTES FERRAZ